

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
LEI 14.133 DE 2021

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, I)

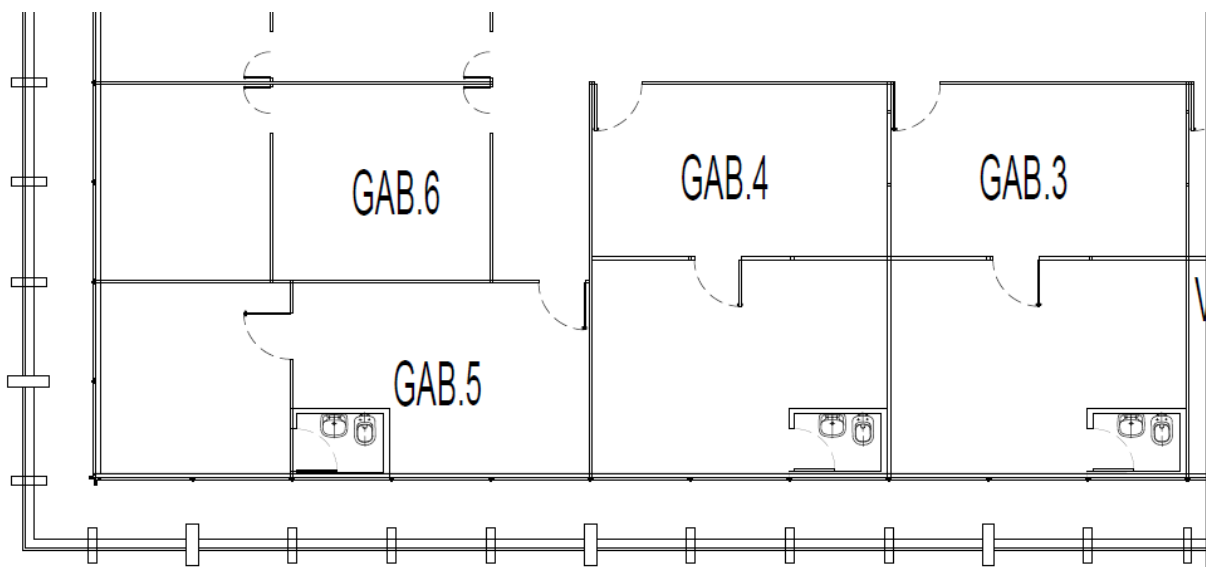
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE WC PARA OS GABINETES 03, 04 E 05 NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Por decisão da Mesa Diretora da Câmara, foi solicitada a adequação dos gabinetes 3, 4 e 5, através da instalação de 3 novos sanitários, de forma que os ambientes destinados aos cargos de 1º secretário, 2º secretário e 3º secretário tenham infraestrutura adequada para minimizar problemas pontuais no atendimento das normas de Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho conforme Portaria 3214/78 MTB, especificamente a Norma Regulamentadora – NR 24 “Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho” que estabelece as condições mínimas de higiene e de conforto a serem observadas pelas organizações, para proporcionar conforto, segurança, saúde e desempenho eficiente no trabalho em órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como dos órgãos dos Poderes Legislativo, Judiciário e Ministério Público.

2 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (ART. 18, § 1º, IV)

Fornecimento e instalação de 03 sanitários, compostos de: pia, gabinete, assento sanitário, espelho, iluminação, tomada e persiana; bem como o remanejamento de infraestrutura e divisórias para esta demanda.

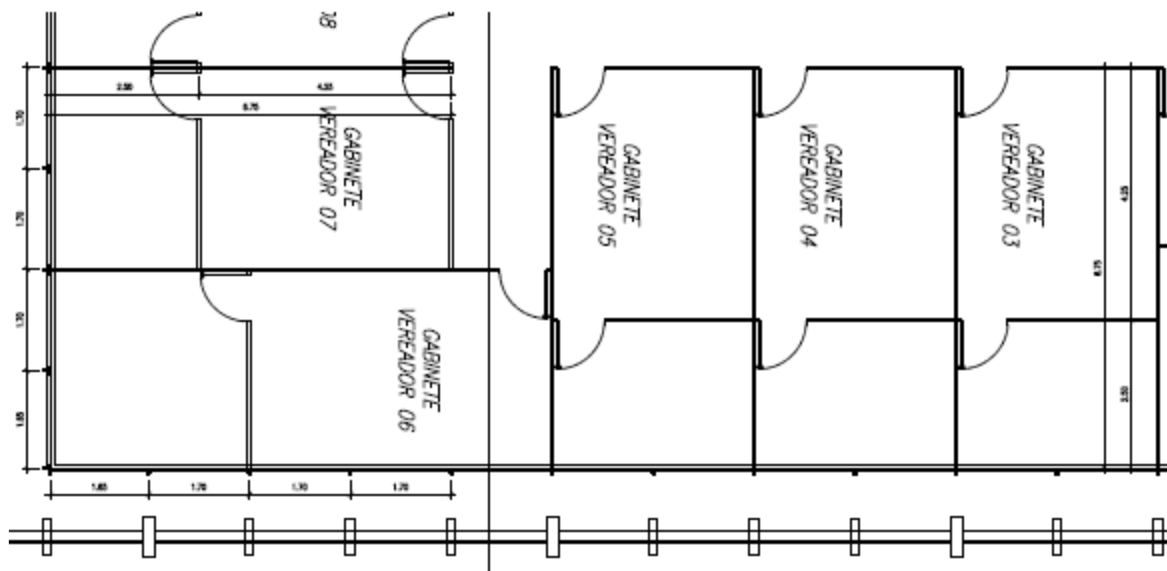
- Croqui da adequação e instalação de sanitários nos gabinetes 3,4 e 5:





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

- Layout atual dos gabinetes 3,4,5 e 6:



- Imagens de sugestão de sanitários:



3 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, VI)

Conforme orçamento de empresa de construção civil: R\$198.960,00 base maio/24

Planilha Orçamentária (composição FDE, SINAP, CDHU, etc.): R\$ R\$ 259.310,01 base jan./24 com BDI de 24,91%

4 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (ART. 18, § 1º, VIII)

Serviço caracterizado como “serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens”, de forma única e não continuado.

Serviço de engenharia é definido como toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados.

Considerando a interdependência entre as atividades, é essencial a realização como um pacote de serviços – “empreitada por preço global” - para que não ocorram conflitos entre disciplinas.

Desta forma não há como dividir ou parcelar, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado.

5 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, XIII)

Soluções baseadas em paredes de alvenaria não estão previstas na compartimentação das salas no edifício da Câmara, desta forma serão necessárias soluções leves, de alto desempenho e agilidade na instalação, obtidas através de sistema de divisórias, já utilizado de forma padrão na CMSA.

Outro cuidado importante é dimensionar o sistema de acordo com o espaçamento de caixilhos existentes, o pé-direito da edificação e o tipo de edificação; pois para que não haja desperdício de material, os materiais e serviços devem ser desenvolvidos sem afetar o patrimônio histórico, seguindo as orientações dos órgãos CONDEPHAAT e COMDEPHAAPASA visando à proteção, a manutenção e a conservação da edificação sede da Câmara Municipal de Santo André.

Estas orientações têm como finalidade trazer ao presente a história envolvida desde a construção e manter original toda esta arquitetura que nos remete aos primórdios da história da cidade.



Portanto, a contratação deverá ser baseada nestes conceitos de forma a garantir o melhor aproveitamento dos materiais, a preservação histórica e arquitetônica da edificação, para ser viável e exequível.

6 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (ART. 18, § 1º, II)

Para este escopo o Departamento Financeiro deverá definir a origem da verba, de forma que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Santo André.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, III)

Este Estudo Técnico define as características técnicas e os demais requisitos necessários à contratação de FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE WC PARA OS GABINETES 03, 04 E 05 NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, dentro dos parâmetros estabelecidos pela Engenharia da Gerencia de Infraestrutura e serviços da Câmara de Santo André.

As informações, especificações e instruções a serem descritas no Termo de Referência deverão ser baseadas em recomendações de Legislação Vigente e sua correspondente referência bibliográfica, que fixam condições exigíveis ao escopo declarado.

Por se tratar de estudo técnico preliminar para contratação de serviços comuns de engenharia, com soluções técnicas já definidas preliminarmente, seguindo padrões em uso na CMSA, e a inexistência de prejuízo para a aferição de padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto será realizada apenas em termo de referência, dispensada a elaboração de projetos, conforme Art.18 da Lei 14133, parágrafo 3º.

Os requisitos sempre deverão estar em conformidade às exigências legais, no intuito de preservar a segurança de pessoas, instalações e estrutura da edificação.

O TERMO DE REFERÊNCIA descreverá detalhadamente os seguintes itens:

- Definições de equipamentos, materiais e mão de obra;
- Instruções à empresa contratada para a execução dos serviços solicitados, descrevendo detalhes do sistema existente, disciplinando procedimentos e critérios que estabelecerão o relacionamento técnico entre contratante e contratada para assegurar o pleno atendimento das normas, legislação vigente e especificações;
- Normas Técnicas e requisitos complementares;
- Especificação técnica de equipamentos e materiais;
- Documentação para Habilitação;
- Modelo de proposta comercial;
- Obrigações da Contratada;
- Local da execução de trabalhos e limites estabelecidos pela CMSA;
- Segurança do trabalho;
- Gestão da execução de serviços;
- Serviços complementares;
- Responsabilidade Técnica;
- Projeto Técnico / as-built
- Prazos
- Gestão e entrega de Serviços (incluindo medições, aceite e faturamento);



-Obrigatoriedade da vistoria técnica ao local dos serviços, para conhecimento de dificuldades, saneamento de possíveis dúvidas, visando participação no certame, comprovado através do Atestado de Vistoria.

8 – LEVANTAMENTO DE MERCADO (ART. 18, § 1º, V)

Por se tratar de adequação sem afetar o patrimônio histórico, seguindo as orientações dos órgãos CONDEPHAAT e COMDEPHAAPASA visando à proteção, a manutenção e a conservação da edificação sede da Câmara Municipal de Santo André, os padrões atuais devem ser estritamente seguidos não havendo alternativas a serem consideradas.

A proposta orçamentária anexa estabelece o valor referencial estimado para esta contratação, que será complementado com levantamentos de mercado, através de consulta a empresas da área.

Prazo de execução previsto: 90 dias.

9 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, § 1º, VII)

As melhorias e adequações necessárias para atender à solicitação da atual administração para a inclusão de sanitários nos gabinetes dos vereadores que compõem a mesa diretora devem seguir os padrões aprovados pelo CONDEPHAAT E CONDEPHAPASA, as exigências normativas e principalmente a legislação vigente, desta forma o fornecimento e instalação de 03 sanitários, delimitados por divisórias padronizadas e composto de: pia, gabinete, assento sanitário, espelho, iluminação, tomada, persiana e resina autonivelante em PU/Epóxi transparente para proteção do piso, aqui descrito e proposto, permitindo uso parcial de infraestrutura existente, reduzido impacto ambiental e colaborando para a adequação a Norma Regulamentadora NR24 do Ministério de Trabalho.

Faz parte do escopo os serviços complementares, como remanejamento de infraestrutura existente, divisórias e adequações de climatização.

Os materiais a serem utilizados devem seguir o padrão utilizado na CMSA para atender os aspectos técnicos, funcionais, financeiros e prazos.

10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ART. 18, § 1º, IX)

As instalações hidros sanitárias, divisórias e acessórios devem ser realizadas de forma rápida e padronizada, garantindo as condições arquitetônicas existentes, sem afetar a fachada do prédio, mas propiciando melhorias no atendimento da legislação.

A execução é simples, rápida e não há impactos ambientais a serem declarados, considerando-se que a solução é baseada em materiais de origem controlada e que fazem parte de ciclos de reciclagem na construção civil.



		CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ																	
Objeto:		EXECUÇÃO DE SANITÁRIOS PARA GABINETES 3, 4 E 5 DA CMSA																	
Local:		PAÇO MUNICIPAL - CMSA						CEP:								Data:		11/09/2024	
Contratada:																No. Processo:			
Responsáveis pela Aferição:		Gerência de Infraestrutura e Serviços										Engenheiro:		Jorge Raphael					
Natureza dos serviços:		BENS E SERVIÇOS COMUNS conf. Lei 14133/21 art.6º paragrafo XIII																	
CRONOGRAMA BASICO PARA PLANEJAMENTO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS																			
Item	DESCRIÇÃO	SEM.1	SEM.2	SEM.3	SEM.4	SEM.5	SEM.6	SEM.7	SEM.8	SEM.9	SEM.10	SEM.11	SEM.12	SEM.13	SEM.14	SEM.15	SEM.16	SEM.17	% FINANC.
CRONOGRAMA FISICO/FINANCEIRO GERAL																			
1	ESPECIFICAÇÃO E COMPRA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS																		2%
2	MOBILIZAÇÃO E CANTEIRO DE OBRAS																		5%
3	EXECUÇÃO DE FURAÇÕES NA LAJE																		4%
4	DESMONTAGEM DE FORRO																		2%
5	REMANEJAMENTO DE EQUIP.AR CONDICIONADO																		6%
6	REMANEJAMENTO DE LUMINÁRIAS																		3%
7	REMANEJAMENTO / INSTAL.DE DIVISÓRIAS																		25%
8	REDES HIDRAULICAS																		5%
9	INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE FORRO																		5%
10	REDE ELETRICA/DADOS E VOZ																		6%
11	INSTALAÇÃO DE VASO SANITÁRIO, PIA E GABINETE																		10%
12	INSTALAÇÃO ESPELHO E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS																		5%
13	TOMADAS E INTERRUPTORES																		5%
14	INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO																		2%
15	INSTALAÇÃO DE PERSIANAS																		1%
16	INSPEÇÃO FINAL E ENTREGA PROVISÓRIA																		1%
17	PROJETO / AS-BUILT																		5%
18	LIMPEZA E DESMOBILIZAÇÃO																		3%
19	ENTREGA FINAL E ACEITE																		5%
FISICO/FINANCEIRO		0%	2%	7%	11%	19%	22%	47%	63%	86%	95%	100%							TOTAL 100%
OBS.: ESTE CRONOGRAMA É UMA PREVISÃO, DEVENDO SER REVISADO E ADEQUADO ÀS NECESSIDADES DA EXECUÇÃO.																			

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (ART. 18, § 1º, X)

Não há providências prévias que impactem esta contratação.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (ART. 18, § 1º, XI)

Previamente a esta contratação não há providências prévias conhecidas a serem relacionadas.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS (ART. 18, § 1º, XII)

Segundo o Ministério do Meio Ambiente, construção sustentável é um conceito que denomina um conjunto de medidas adotadas durante todas as etapas do serviço que visam a



sustentabilidade da edificação. Através da adoção dessas medidas é possível minimizar os impactos negativos sobre o meio ambiente, além de promover a economia dos recursos naturais e a melhoria na qualidade de vida dos seus ocupantes.

Desta forma o termo de referência descreverá como devem ser tratados os materiais, os serviços e a geração de resíduos de forma ambientalmente sustentável.

14 – RESPONSÁVEIS

Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar:

Eng. JORGE RAPHAEL

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

jorge.raphael@cmsandre.sp.gov.br

55 11 3429-5893 | 55 11 98727-1916

www.cmsandre.sp.gov.br

SANTO ANDRÉ, 11/09/2024

